



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E**  
**CONTRATOS – SEMESC**

Portaria nº 013/ASTEC/GAB/SEMESC

Porto Velho-RO, 22 de novembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 3.440/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2293, de 14 de setembro de 2018.

**CONSIDERANDO** a necessidade do efetivo acompanhamento da vigência dos convênios e contratos havidos com entes da esfera federal, referentes a obras e serviços de engenharia;

**CONSIDERANDO** que a legitimidade destes instrumentos vinculam-se a sua vigência contratual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apoio técnico as demais unidades administrativas quando da elaboração de “Justificativas” e outros documentos referentes a prorrogação da vigência de contratos e convênios junto ao órgão concedente – Caixa Econômica Federal/CEF;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 91-B da Lei Complementar nº648, de 6 de janeiro de 2017, alterada pelo art. 1º da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017,

**R E S O L V E**

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, comporem a “Comissão de Acompanhamento da vigência de Convênios e Contratos de Repasse, oriundos de recurso federal, referentes a obras e serviços de engenharia remanescente da extinta Secretaria Municipal de Projetos Especiais – SEMPRES, e eventuais, de grande relevância, de outras unidades administrativas,

<b>Servidor</b>	<b>Cadastro</b>	<b>Secretaria</b>
Simone Lino Pimentel	310863	SEMESC
Olívio Costa Neto	188330	SEMESC
Valdenízia dos Santos Vieira Tinoco	291378	SEMESC
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva	296104	SEMESC
Caio Tasso Rodrigues Chagas	246505	SEMISB-SUOP
Magno Veloso dos Santos	306995	SEMISB



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E**  
**CONTRATOS – SEMESC**

Art. 2º – Compete à comissão, ora instituída, monitorar e acompanhar a vigência de Convênios e Contratos de Repasse, nos termos do Art. 1º, conforme a seguir:

- I. controlar e acompanhar o prazo de vigência dos Convênios e Contratos de repasses;
- II. elaborar Cronograma de acompanhamento da vigência de todos os convênios e contratos;
- III. elaborar Relatório Circunstanciado mensal dos eventos ocorridos no desenvolvimento dos convênios e contratos, sob responsabilidade desta Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – **SEMESC**;
- IV. acompanhar e conferir o rol de documentos exigidos pelo órgão concedente – Caixa Econômica Federal – **CEF**, para a prorrogação das vigências dos Convênios e Contratos de repasse;
- V. demais atividades que lhes sejam designadas pela Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – **SEMESC**.

Art. 3º – A comissão poderá requisitar documentos e solicitar informações junto a outras Unidades Administrativas Municipais, objetivando sanar eventuais pendências junto a Caixa Econômica Federal – **CEF**.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**ROSINEIDE KEMPIM**

Secretária Municipal de Resolução Estratégica de convênios e Contratos – SEMESC

**DIEGO ANDRADE LAGE**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos – SEMISB